

Memorando Circular

Guarulhos, 13 de fevereiro de 2026.

Memorando Circular n.º 06/2026 – DOEP – SEP02

Aos Gestores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Organização das aulas dos professores das áreas de conhecimento: Arte, Educação Física e Língua Inglesa

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, as Resoluções CNE/CBE nº4/10 e CNE/CBE nº7/25, a Portaria nº 097/2021 – SE, a Portaria nº 363/2025-SE, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2025, que institui as Matrizes Curriculares para as Escolas da Prefeitura de Guarulhos – EPGs que atendem o Ensino Fundamental – Regular, e que em seu art. 8º estabelece que a **hora-aula corresponde a 45 minutos**, o início do ano letivo e a necessidade de organizar os horários das aulas de cada turma,

Encaminhamos diretrizes para a organização e início das aulas dos professores de Arte, Educação Física e Língua Inglesa.

Arte

O componente curricular Arte deverá contar com duas aulas semanais, sendo:

- Uma aula ministrada pelo professor especialista da área em seu respectivo componente curricular;
- A segunda aula por meio de aula-projeto, pelo professor de Arte, em dupla regência com o professor regente da turma, até completar sua jornada de aulas, conforme atribuição;
- A segunda aula pelo professor regente da turma, esgotadas as horas-aula projeto do professor de Arte.

Educação Física

O componente curricular de Educação Física deverá contar com uma aula semanal, sendo que:

- Quando houver hora-aula projeto, os professores deverão, primeiramente, assumir o componente curricular da Parte Diversificada da Matriz Curricular – Jogos e Brincadeiras, conforme a organização estabelecida pela unidade escolar e respeitando as normativas vigentes;

- O professor regente da turma assumirá as aulas do componente curricular da Parte Diversificada da Matriz Curricular – Jogos e Brincadeiras, após o complemento da carga horária do professor de educação física.

Língua Inglesa

O componente curricular Língua Inglesa deverá contar com uma aula semanal, sendo que:

- Os professores de Língua Inglesa deverão complementar a carga horária desenvolvendo projeto em parceria com o professor regente da turma, conforme a organização estabelecida pela escola e respeitando as normativas vigentes;
- Os professores de Língua Inglesa poderão assumir aula-projeto com as turmas de educação infantil, em complemento da carga horária, somente depois de atendidas todas as turmas de ensino fundamental, conforme a matriz curricular.

Orientações gerais:

As propostas para as aulas-projeto devem ser planejadas em parceria com o professor regente da turma de forma integrada a um ou mais componentes curriculares da Base Nacional Comum (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Ciências, História, Geografia e Matemática), e estar alinhadas às habilidades previstas para a etapa de ensino e registradas no planejamento pedagógico da escola.

Cabe à gestão escolar definir a melhor distribuição para organização dessas aulas, conforme as necessidades das turmas, a realidade da escola e em conformidade com as normativas vigentes.

É importante destacar que a aula-projeto não se caracteriza como componente curricular, mas como aula complementar à jornada definida nos polos dos professores das áreas de conhecimento. A organização da atuação docente, a partir das orientações deste Memorando Circular, inicia-se em 19 de fevereiro de 2026.

Casos excepcionais serão analisados pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas - DOEP, esgotadas as possibilidades de organização da Gestão Escolar, em alinhamento com a Supervisão Escolar.

Atenciosamente,

Daniela Harumi Hikawa
Diretora de Departamento

De acordo,

Rafael de Souza Carvalho
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Harumi Hikawa, Diretor(a) de Departamento**, em 13/02/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Carvalho, Secretário (a) Municipal**, em 13/02/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3904461** e o código CRC **B31FFFD8**.

1118.2026/0005797-0

3904461v2